



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

NOTA INFORMATIVA 03/2025 - COOGAF/SUPAFIE/SAS/SES-RJ

ASSUNTO: INFORME ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DAS INSULINAS HUMANAS NPH E REGULAR 100 UI/ML - FRASCOS 10 ML - ADQUIRIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII, artigo 35, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Técnica nº 169/2022 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 29 de abril de 2022, que atualiza sobre a distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH 100 UI/mL (tubete de 3 mL), insulina humana Regular 100 UI/mL (tubete de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora;

Considerando o Ofício Circular nº 26, de 31 de julho de 2024, que trata acerca de informações sobre distribuição e abastecimento de Insulina Humana NPH e regular 100UI/mL;

Considerando o Ofício Circular nº 36, de 05 de setembro de 2024, que trata sobre o contrato nº 286/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 90035/2024, para aquisição de Insulina Humana NPH e Regular 100UI/mL, frascos 10mL;

Considerando o Ofício Circular nº 04, de 29 de outubro de 2024, que trata acerca de informações sobre distribuição e abastecimento de Insulina Humana NPH e Regular 100UI/mL (Wosulin®N e Wosulin®R) - Frasco 10 mL - Contrato nº 141/2024 - Biommm.

Informamos:

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos e uma de insumos farmacêuticos (Anexos I e IV, respectivamente) da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A aquisição dos medicamentos e insumos desse CBAF ocorre de forma centralizada

(responsabilidade da União) e descentralizada (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios). A [Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I do Título V](#), define as normas de execução e de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Ela considera no seu escopo de atribuições a [Seção I do Capítulo X do Título V, da Portaria de Consolidação nº 5](#) que dispõe sobre o Elenco de Medicamentos e Insumos Disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº. 11.347, de 2006, aos Usuários Portadores de Diabetes Mellitus.

Nesse contexto, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII, artigo 35, a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica (CGAFB/DAF/SECTICS/MS) do Ministério da Saúde (MS) realiza a aquisição centralizada da insulina humana NPH 100 UI/mL e insulina humana regular 100 UI/mL (frascos e canetas), bem como as respectivas agulhas para as canetas, e distribui às Secretarias Estaduais de Saúde (SES), que por sua vez encaminham aos municípios. Atualmente, a aquisição é realizada na proporção de 70% em canetas e 30% em frascos. Essas insulinas são disponibilizadas em frascos de 10 mL e tubetes de 3 mL, **para atendimento aos portadores de diabetes no âmbito da Atenção Básica**, conforme o disposto na Nota Técnica nº 169/2022 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS. Além disso, o MS fornece essas insulinas de forma gratuita e complementar por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), em parceria com farmácias privadas credenciadas.

Com o objetivo de manter o abastecimento da Rede SUS, o Ministério da Saúde (MS) firmou um contrato com a empresa Biommm S/A, em abril de 2024. O Contrato nº 141/2024 prevê a aquisição de 213.432 frascos de 10 mL de Insulina Humana Regular 100 UI/mL (Wosulin R) e 1.528.206 frascos de 10 mL de Insulina Humana NPH 100 UI/mL (Wosulin N).

Sobre a nomenclatura dos frascos de insulinas NPH distribuídos pelo Ministério da Saúde (MS), esclarecemos que os termos "**insulina isofana/isófana**" e "**insulina NPH**" são equivalentes e se referem ao mesmo princípio ativo presente no medicamento **Wosulin N**. Em 1950, a insulina *Neutral Protamine Hagedorn* (NPH), também chamada de insulina isofana, tornou-se disponível como a primeira insulina de ação intermediária, com início de ação mais lento e duração de ação mais longa em comparação com as formulações de insulina regulares disponíveis à época.

Em caso de dúvidas e suporte técnico para profissionais de saúde e pacientes, o contato com a Biommm pode ser realizado através do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), pelo telefone 0800-057-2466 ou pelo site <https://biommm.com/>, na aba CONTATO. Há também a possibilidade de contato com a Gerais Farmacêutica, pelo telefone 0800-701-0450.

Com relação ao abastecimento, as Secretarias Municipais de Saúde devem remeter a planilha de prestação de contas do programa SUS Diabetes à Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica (COOGAF/SAFIE/SUBAS/SES/RJ) através do e-mail gestao.farmacacia@saude.rj.gov.br, **mensalmente**, até o quinto dia útil.

Esta Coordenação de Gestão da Assistência Farmacêutica se encontra à disposição para quaisquer esclarecimentos através do e-mail gestao.farmacacia@saude.rj.gov.br, e/ou pelo telefone (21) 3385-9111/9112.

Maiores informações encontram-se disponíveis no site <https://www.rj.gov.br/saude/safie-sobre-medicamentos-basicos>

[1]

Natalia Carvalho de Lima
Coordenadora de Gestão de Assistência Farmacêutica
ID 515.1795-7

Samira Santos El-Adji
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 435.9016-0

[1] Equipe técnica: Juliana Patrícia Oliveira de Faria Motta e Marina de Oliveira Moraes (Farmacêuticas Consultoras Técnicas)



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 07/03/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Carvalho de Lima, Coordenadora**, em 07/03/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93254830** e o código CRC **5BB068C9**.